



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2021, que “Concede o título de cidadã do Recife à Excelentíssima Desembargadora do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Dra. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira”. **Pela Aprovação.**

RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Decreto Legislativo de nº 22/2021**, de autoria da **Vereadora Professora Ana Lúcia**.

Outrossim, observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

É o que importa relatar.

ANÁLISE

O Projeto de Decreto Legislativo sob análise tem como objetivo reconhecer os relevantes serviços prestados pela homenageada Dra. Daisy





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.**

Maria de Andrade Costa Pereira, a qual desempenha um notório e importante trabalho para a Justiça do Estado de Pernambuco.

A justificativa apresentada no PDL nº 22/2021, pleiteando a concessão do título requerido, a nosso ver, cumpre a exigência do artigo 224 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, razão pela qual transcrevemos a seguir na íntegra para não restar margens a dúvidas.

“A Dra. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira^[1] é casada, mãe de duas filhas, nascida em Arcoverde no dia 20 de maio de 1960. É graduada em Direito pela Faculdade de Direito do Recife (UFPE), tendo concluído o curso em agosto de 1985. Iniciou a sua carreira no Ministério Público de Pernambuco em 1986 como Promotora de Justiça nas Comarcas de Angelim e Canhotinho. Em 1989, foi promovida, por merecimento, para a Comarca de Garanhuns, onde atuou na Promotoria do Júri e da Infância e Juventude.

Em 1996, foi promovida para a Capital como Promotora Titular da Promotoria da Fazenda Pública. Durante os anos de 1997 e 1998, também respondeu pelo Distrito Estadual de Fernando de Noronha, onde desenvolveu um trabalho de levantamento das necessidades encontradas na referida Ilha, o qual norteou toda posterior atuação do Ministério Público para o referido Distrito. Na Ilha, a Promotora se destacou pela sua atuação nas áreas ambiental, criança e adolescente e patrimônio público.

No período de outubro de 1999 a junho de 2007, ocupou a função de Assessora Técnica em Matéria Cível da Procuradoria Geral de Justiça, atuando, por delegação do Procurador Geral, junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, com assento nas sessões da Corte Especial e Grupos de Câmaras. No mesmo período, também ocupou o cargo de Procuradora de





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

Justiça Cível por convocação, respondendo pelas 2ª, 5ª, 7ª, 9ª, 12ª e 17ª Procuradorias de Justiça Cíveis.

Em julho de 2010, Daisy Andrade assumiu o cargo de 2ª Procuradora de Justiça em Matéria Criminal, para o qual fora promovida por merecimento, sendo posteriormente removida para o cargo de 11ª Procuradora de Justiça Cível.

Também ocupou as funções de Coordenadora do Programa de Estágio de Direito, junto à Escola Superior do Ministério Público; membro do Conselho Técnico Pedagógico da mesma Escola; membro da Comissão de Elaboração de Provas para Estagiários do Ministério Público; palestrante em vários cursos de capacitação de Promotores de Justiça do Estado de Pernambuco, e de estagiários de Direito, abordando a atuação do Ministério Público no primeiro e no segundo graus.

Sua mais recente atuação no Ministério Público foi na função de Membro do Conselho Superior do Ministério Público e Membro Suplente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, onde ocupava o cargo de Corregedora-Geral Substituta do Ministério Público de Pernambuco, biênio 2013/2015.

Seu trabalho “O Ministério Público e o Direito do Idoso como Direito de Personalidade” serviu de inspiração para o art. 8º do Estatuto do Idoso, no qual está assegurado que o Direito do Idoso é um direito de personalidade. O referido trabalho também inspirou um dos capítulos do Livro **Introdução ao Direito do Idoso**, publicado pela Editora Fundação Boiteux-SC.

Daisy Andrade possui Especialização em Direito Tributário pela Faculdade de Direito do Recife - UFPE; MBA em Gestão do Ministério Público pela FCAP - UPE; Especialização em Direitos Humanos pela PUC Minas, em convênio com o Reino Unido/Consulado Britânico; Especialização em Direito Constitucional





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

pela Faculdade de Direito da Universidade de Direito de Lisboa. Também atua na área acadêmica de como Professora de Direito Civil. Coordenou o Curso de Direito da Faculdade dos Guararapes até julho 2012.

Tomou posse como Desembargadora do Tribunal de Justiça de Pernambuco em 16 de maio de 2014, após nomeação pelo Governador do Estado, João Lyra. Assumiu o cargo através do Quinto Constitucional. A Desembargadora é membro da 3ª Câmara Criminal da Justiça Estadual.

Frise-se ainda o excelente trabalho desenvolvido pela [Desembargadora Daisy Maria de Andrade Costa Pereira](#), como Coordenadora da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar[2], instituída pela Resolução nº 313, de 22 de agosto de 2011, Órgão Colegiado não jurisdicional permanente de Assessoria à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que tem como objetivos elaborar e desenvolver as diretrizes e estratégias de planejamento e gestão para o aprimoramento da estrutura do Judiciário na área do combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres; atuar sob as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça em sua coordenação de políticas públicas a respeito da violência doméstica e familiar contra a mulher; colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área do combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres; entre outras atribuições definidas no art. 117 da Resolução nº 414, de 16 de outubro de 2018.”

Destacamos que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, restringe-se a matérias afetas, conforme prevê o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa, devendo a





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.**

Comissão competente analisar o aspecto jurídico desta proposição, de acordo com o que dispõe o artigo 113 do mesmo Regramento.

DO VOTO

Acompanhando à análise apresentada, votamos pela **APROVAÇÃO do PDL 22/2021**, nos termos acima expostos.

É o parecer.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2021**, de autoria da **Vereadora Professora Ana Lúcia**, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 09 de novembro de 2021.

**Professora Ana Lúcia
Presidenta**

**Cida Pedrosa
Vice-presidenta (Relatora)**

**Hélio Guabiraba
Membro Efetivo**

**Jairo Brito
Suplente**

**Waldomiro Amorim
Suplente**





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

